



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exmas. Senhoras Ministras da Justiça e da Modernização do Estado e da Administração Pública

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 536.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional, nomeadamente a negociação do estatuto profissional, a recuperação do tempo de serviço congelado, a dramática falta de funcionários e o continuar do congelamento, injustificado, de promoções, e com vista a exigir do governo o cumprimento dos compromissos assumidos e as deliberações da Assembleia da República, designadamente:

1. Um **Estatuto socioprofissional** que contemple:

- a. Vínculo de nomeação;
- b. Grau de complexidade funcional 3 para todos os atuais oficiais de justiça;
- c. Titularidade do lugar nas categorias de chefia;
- d. Regime específico de avaliação em consonância com a natureza das funções e em face da previsão do artigo n.º 218.º da Constituição da República Portuguesa;
- e. Formação especializada;
- f. Redefinição das regras de Mobilidade e do Regime de Substituições;
- g. Tabela salarial adequada às funções;
- h. Regime específico de aposentação.

2. O preenchimento integral dos lugares vagos;

3. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.

4. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.

5. A regularização das situações de progressão profissional por força das decisões judiciais já proferidas.

Apresenta o presente AVISO PRÉVIO DE GREVE, a vigorar entre as 10:00 e as 11:00 horas, dos dias úteis entre os dias 17 de maio e 17 de junho de 2021, para todos os funcionários judiciais.

Mais se comunica que, tendo em consideração que os períodos de greve acima referidos não contendem com o cumprimento de atos urgentes que importe salvaguardar, não se apresenta qualquer proposta de serviços mínimos por os mesmos não serem devidos.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 28 de abril de 2021

O Presidente do S.F.J.

António Manuel Antunes Marçal